

PROCOLO GERAL  
Nº 64318.005765/2025-20



Inexigibilidade de Licitação  
nº 110/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

SALC / 7

2025

INTERESSADO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa Especializada Fornecimento de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.835.932/0001-08, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74º, inciso I, da Lei 14.133/21, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para suprir a necessidade do Parque Histórico Nacional dos Guararapes (PHNG).

Anexos: Processo com \_\_\_ Fls.

**MOVIMENTO DE PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1.		17.	
2.		18.	
3.		19.	
4.		20.	
5.		21.	
6.		22.	
7.		23.	
8.		24.	
9.		25.	
10.		26.	
11.		27.	
12.		28.	
13.		29.	
14.		30.	
15.		31.	
16.		32.	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

### **TERMO DE ABERTURA**

Aos sete dias do mês de março do ano de 2025, nesta cidade de Recife-PE, no quartel do 7ª Região Militar, em cumprimento ao determinado na Portaria nº 40 - SEF, de 02 de maio de 2019 e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, faço a abertura dos trabalhos atinentes à presente aquisição serviço de fornecimento de energia, por meio da Inexigibilidade de Licitação N° 110/2025 – UASG: 160194 – CMDO DA 7ª RM, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Assinatura manuscrita em azul, pertencente a Liliane Crespo Cavalcanti.

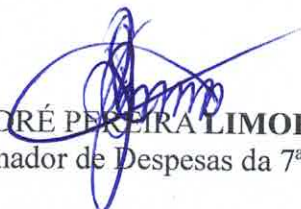
**LILIANE CRESPO CAVALCANTI – CAP**  
Chefe da SALC/7ª RM

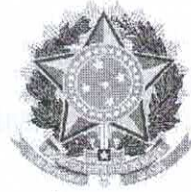


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

### TERMO JUSTIFICATIVO

Aos sete dias do mês de março do ano de 2025, nesta cidade de Recife-PE, no quartel do 7ª Região Militar, em cumprimento ao determinado na Portaria Nr 40 - SEF, de 02 de maio de 2019, faço a justificativa dos trabalhos atinentes à presente requisição por meio de Inexigibilidade de Licitação Nr 110/2025, da UASG: 160194/7ª RM, cujo objetivo é a aquisição de serviço de fornecimento de energia elétrica , tendo em vista não existir pregão gerenciado/participante pelo Cmdo da 7ª Região Militar, bem como a impossibilidade da aquisição como UGNP por ocasião da inexistência do serviço em Atas de Registro de Preços, do que para constar, lavrei o presente termo.

  
JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO – TC  
Ordenador de Despesas da 7ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



COMANDO DA 7ª RM

SALG

Em 07/03/25

DESP. 1821

DESTINO:

SSE

OBS.:

Empenhar  
conforme legislação  
em vigor

Recife, PE, 6 de março de 2025.

DIEx nº 2892-Asse Cult/EME/Ch EM  
EB: 64318.005907/2025-31

Do Gestor do Parque Histórico Nacional dos Guararapes

Ao Sr Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

**Assunto:** Solicitação de emissão de empenho para pagamento de fornecimento de energia elétrica do Pórtico II PHNG

**Anexos:**

1) 2025NC002677\_Energia elétrica (1).pdf

1. Solicito que seja realizado a emissão de empenho, referente ao fornecimento de energia elétrica do Pórtico II, em favor da concessionária, Companhia Energética de Pernambuco, CNPJ 10.835.932/0001-08 conforme dados da nota de crédito abaixo:

PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR DA NC	NC
171460	1000000000	339000	160073	I3DACSPENEL	R\$ 30.267,84	2025NC00 2677

a. **ND 33.90.39 - Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica - Subelemento 43 - Serviço de Energia Elétrica** no Valor R\$ 2.640,00 (Dois mil seissentos e quarenta reais), referente ao fornecimento de energia do Pórtico II PHNG no período de doze meses.

2. A referida solicitação está alinhada com o Objetivo Estratégico Nr OER-7

3. Por fim, coloco à disposição a SGT Vanessa Bezerra, para dirimir dúvidas que porventura persistirem através do telefone (81) 98616-9645.

**FABIO DOS SANTOS MENEZES - TC**  
Gestor do Parque Histórico Nacional dos Guararapes

WEBS  
07/03

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:**

27/02/25 08:54

USUARIO: VIANA

DATA EMISSAO : 10Fev25 VALORIZACAO : 10Fev25 NUMERO : 2025NC002677  
 UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR  
 GESTAO EMITENTE : 00001 - TESCOURO NACIONAL  
 UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE  
 OBSERVACAO  
 ATD COMPLEMENTO DE CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA  
 DOC DE REFERENCIA DIEX NR 1209 SPAA SGS SDIR DE 13 NOV 24  
 PRZ DE EMPH IMEDIATO



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171460	10000000000	339000		160073	I3DACSPENEL	30.267,84

LANCADO POR : 00187691100 - MARÇAL  
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160073 10Fev25 15:53



SALC N° _____/2023	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR (Gov das Armas Prov de PE/1821) REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE</b>	
	<b>INEXIGIBILIDADE N° ____/2025</b>	

NE: \_\_\_\_\_

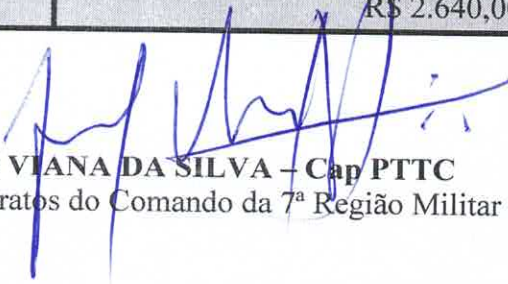
Nup: 64318.005765/2025-10

Recife - PE, 06 de março de 2025

DO: Gestor de contratos  
AO: Sr Ordenador de Despesas do Cmdo 7ª Região Militar  
ANEXOS: - Cópia da NC 2023NC018104 – e anexos -

Nos termos do contido no Art. 72 da Lei 14.133/21, solicito providências no sentido de aprovar esta requisição, para eventuais e futuras aquisições/ contratações de fornecimento de energia elétrica a fim de atender as necessidades do PHNG; solicito-vos providências, no sentido de aprovar a requisição dos serviços abaixo.

SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA- SUBITEM 43 – DISPENSA DE LICITAÇÃO						
NR	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CATMAT
1	Serviço de distribuição de energia elétrica de média tensão, de propriedade da concessionária de energia elétrica local, Neoenergia-PE para atender o PHNG.	sv	1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00	-
<b>TOTAL SI 43</b>				R\$ 2.640,00		
<b>TOTAL DA REQUISIÇÃO</b>				R\$ 2.640,00		

  
**JORGE VIANA DA SILVA – Cap PTTTC**  
Gestor de Contratos do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(Processo Administrativo nº 64318.005765/2025-10)**

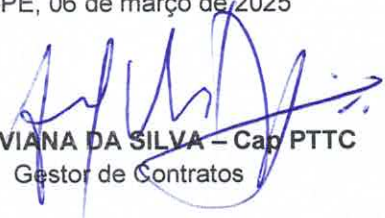
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Órgão: Cmdo 7ª Região Militar</b>
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Gestor de Contratos
<b>Responsável pela Demanda:</b> Jorge Viana da Silva – Cap PTTC
<b>Objeto da futura contratação:</b> Serviço de consumação de rede elétrica de distribuição de média tensão, de propriedade da concessionária de energia elétrica local, Neoenergia-PE no Parque Histórico Nacional dos Guararapes (PHNG).
<b>1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.</b>
1.1 No Parque Histórico Nacional dos Guararapes (PHNG) existem consumação de energia elétrica distribuída pela Neoenergia nos pórticos de acesso ao supracitado parque, garantindo a segurança e iluminação do local.
<b>2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA</b>
• COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:  Materiais/equipamentos R\$ 2.640,00
<b>3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO OS SERVIÇOS</b>
3.1 Serviço já se encontra sendo prestado.
<b>4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, OS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO</b>



4.1 Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:  
Fiscal de contrato (a definir)

Recife-PE, 06 de março de 2025

  
**JORGE VIANA DA SILVA – Cap PTTC**  
Gestor de Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2025  
(Processo Administrativo nº 64318.005765/2025-10)**

**ABERTURA DE AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Aprovo o início do processo de inexigibilidade de licitação, em favor do Cmdo 7ª Região Militar, com fulcro no caput do art. 74, da Lei 14.133/21 e com base na provisão orçamentária da DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (DGO), já descentralizada para energia elétrica da vida vegetativa da OM, demandando a correta observância dos preceitos legais que regem as contratações de serviços do Governo Federal.

NC	ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
2025NC002677	1	171460	1000000000	339039	160073	I3DACSPENEL	30.267,84

- O valor que será utilizado: 2.640,00 (dois mil reais e seiscentos e quarenta reais).

Recife, 06 de março de 2025

  
**JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64318.005765/2025-10**

**INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_ – UASG 160194**

1. A despesa atenderá ao serviço de distribuição de energia elétrica, de propriedade da concessionária de energia elétrica local, Neoenergia-PE, conforme detalhado no parecer técnico.
2. Nesse sentido, esse serviço acarretará um custo adicional de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme orçamento da prestadora em anexo.
3. Considerando que que serviço é prestado pela empresa Neoenergia, não haver prazo para realização de um procedimento licitatório.
4. Sendo assim, solicito verificar a possibilidade de autorizar a inexigibilidade de licitação para o serviço de distribuição de energia elétrica para atender demanda do Parque Histórico Nacional dos Guararapes – PHNG, junto a empresa Neoenergia, cnpj 10.835.932/0001-08, e em virtude da especificidade do serviço, não foram encontradas opções de aquisição em pregões vigentes sendo também observada a vantagem para a Administração na aquisição por inexigibilidade, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Recife, 06 de março de 2025

  
**JORGE VIANA DA SILVA – Cap R1 PTTC**  
Gestor de Contratos

De acordo:

  
**JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOIRO – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo nº 64318.005765/2025-10**



**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de contratação, por **INEXIGIBILIDADE**, de empresa especializada no fornecimento de medalhas para cerimonial militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de energia elétrica 33.90.39 - 43	-	Unidade	01	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou aceite do termo equivalente (nota de empenho), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Contratação de pequeno vulto sem grandes prejuízos para administração.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do bem/serviço é de 30 (trinta) dias, contados do envio do pedido ao fornecedor, em remessa única.



5.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

### 8.2. **Habilitação Jurídica:**

8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.2.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.2.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;



8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001;  
Fonte de Recursos: 0100000000;  
Programa de Trabalho: 171460;



Elemento de Despesa: 339039;  
Plano Interno: I3DACSOENEL;

Quartel em Recife-PE, 06 de março de 2025

**JORGE VIANA DA SILVA – Cap R1 PTTC**  
Responsável pela elaboração – Gestor de Contratos do Cmdo 7ª RM

### **Aprovação do Ordenador de Despesas**

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021.

Quartel em Recife-PE, 6 de março de 2025

**JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOIRO – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2025  
(Processo Administrativo nº 64318.005765/2025-10)

### ESTUDOS PRELIMINARES

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação, prestação de serviço distribuição de energia elétrica do estado de Pernambuco para o Parque Histórico Nacional dos Guararapes.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço de distribuição de média tensão de propriedade no PHNG é necessária, tendo em vista existente de consumo mensal nos pórticos do PHNG.

3.2. Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço não continuado e, por se tratar de serviço especializado e necessário, faz-se a contratação de empresa que disponha de estrutura e capacitação técnica para a realização de tal *mister*, em concordância com o preço de mercado e com as reais necessidades da CONTRATANTE.

#### 4. PLANEJAMENTO

4.1. AÇÃO: Contratação da concessionária de energia elétrica local (Neoenergia) .

4.2. FONTE: ND: 339039 – PI: I3DACSOENEL.

4.3. SETOR: Comando da 7ª Região Militar

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço não possui natureza continuada;

5.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir o que prevê a estimativa de quantidades a seguir discriminada.



## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

### 6.1. Descrição das dependências:

6.1.1 conforme demanda consumida

## 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O valor anual para o serviço de distribuição do serviço de energia elétrica de média tensão é de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscientos e quarenta reais).

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.2 Para o serviço em questão, não há a viabilidade técnica e nem a necessidade de solicitar o parcelamento.

## 9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do serviço de distribuição de média tensão nos pórticos do PHNG é viável economicamente uma vez que há recursos para esta finalidade.

9.2. Além disso, a viabilidade verifica-se na medida em que a Neoenergia-PE é a única empresa que fornece o referido serviço, como também o contrato existente com a empresa que está construindo o pórtico não prevê recursos para elevação da rede de distribuição de média tensão.

## 10. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

a. **Cap PTTC JORGE VIANA DA SILVA – Gestor de Contratos**

Recife-PE, 06 de março de 2025.

  
**JORGE VIANA DA SILVA – Cap R1 PTTC**  
Gestor de Contratos do Cmdo 7ª RM

## DESPACHO DO OD

1 - Conforme previsão no Art 24 da Instrução Normativa N° 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a os Estudos Preliminares para subsidiar a futura contratação de serviço de serviço de ~~le~~vação da rede de distribuição de média tensão para contrução no pórtico n° 01 no PHNG.

2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Recife-PE, 06 de março de 2025.

  
**JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOIEIRO – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.835.932/0001-08 DUNS®: 899213524  
Razão Social: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO  
Nome Fantasia: NEOENERGIA PERNAMBUCO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/05/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

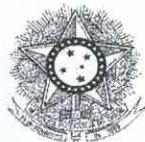
Receita Federal e PGFN	Validade:	18/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	12/03/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/06/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/04/2025
Receita Municipal	Validade:	27/03/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página nº 2

Rubrica

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.835.932/0001-08

Certidão nº: 13548376/2025

Expedição: 07/03/2025, às 11:39:58

Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.835.932/0001-08**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000815-49.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0135500-65.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0125100-57.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000719-95.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001287-81.2023.5.06.0104 - TRT 06ª Região

0000572-29.2016.5.06.0122 - TRT 06ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PAULISTA)

0000477-80.2023.5.06.0145 - TRT 06ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO)

0000887-07.2024.5.06.0145 - TRT 06ª Região (5ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO)

0001095-55.2011.5.06.0271 - TRT 06ª Região \* (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE TIMBAÚBA)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 9.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/03/2025 11:40:46

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO**  
CNPJ: **10.835.932/0001-08**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 07/08/2025 11:42

Parâmetros: CPF / CNPJ: 10.835.932/0001-08. Situação para a Esfera Federal: IRREGULAR

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituição responsável pela anotação	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusão	Numero de Referência	Complemento da Referência
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	10.835.932/0001-08	COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO	04/06/2021		

Código de Validação: ZmQyMDVjZGZIMThINDA4NzgwN2Q4MTJjZGYyYTIkMWYyYnJc3NDEwZTEwY2YyYWI5NTQxZDNI2YyZGYwODZkYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Data e hora da consulta: 25/03/2025 13:47

Usuário: \*\*\*.800.954-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0001-12	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198- VARZEA	50740-035
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250;SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número
2025	NE	135

## Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DACSPENEL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/03/2025	Estimativo	64318005765202510	0,0000	2.640,00

## Favorecido

Código	Nome	CEP
10.835.932/0001-08	COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO	50050-902
Endereço	UF	Telefone
JOAO DE BARROS 111 BOA VISTA	PE	0800 281 2236
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	0800 281 2236

## Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

## Descrição

DSTN - PHNG - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - 2025NC002677 DE 10 FEV 25- DGO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DIEX Nº 2892- ASSE CULT/EME/ CH EM, DE 06 MAR 25 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2025 - UASG 160194 - COMANDO DA 7ª RM  
PROC.: 64318005765202510

## Local da Entrega

RECIFE - PE

## Informação Complementar

16019407001102025 - UASG Minuta: 160194

## Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/03/2025 09:07:55	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov de PE/1821)  
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos sete dias do mês de março do ano de 2025, encerram-se os documentos que foram juntados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CMDO da 7ª RM (SALC/7), referente a modalidade Pregão/Dispensa/Inexigibilidade/ Não se Aplica, que para constar lavrei o presente termo.

  
**LILIANE CRESPO CAVALCANTI – CAP**  
Chefe da SALC/7ª RM